

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho Conjunto n.º 71/2025

Sumário: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação, a favor do projeto turístico “GUEST HOUSE VISTA TARRAFAL”.

Tendo,

A Firma GUEST HOUSE VISTA TARRAFAL COMERCIAL E SERVIÇOS, LDA, NIF - 224060104, sediada em Agostinho Pereira Perto Do Bar Amadeu, São João Baptista, Ilha de Santo Antão, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto denominado “GUEST HOUSE VISTA TARRAFAL”, localizada na zona de Tarrafal de Monte Trigo, Cidade de Porto Novo, Ilha de Santo Antão, conformemente ao exarado na Ata n.º 04 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 24 de setembro de 2025, mais precisamente, por se tratar:

- Da remodelação e ampliação de um empreendimento turístico localizado a aproximadamente 30 km da cidade do Porto Novo, que oferece atualmente serviços de alojamento e restauração com capacidade para 50 pessoas.
- De um investimento de origem nacional, com uma estrutura inicial composta por 25 quartos, a ser ampliada com a construção de mais 12 unidades, totalizando 37 quartos, e mantendo a capacidade do restaurante para 50 lugares.
- De um projeto que contribuirá para o reforço da oferta de alojamento turístico da região, promovendo o turismo de proximidade, cultural e de natureza, e dinamizando a economia.
- De um investimento inicial de orçado em 55.000.000.00 CVE e na fase de remodelação orçado em 37.189.697.00 CVE, prevendo a criação de 18 postos de trabalho diretos.
- O projeto está alinhado com as diretrizes estratégicas do Governo para o setor do turismo, nomeadamente no que se refere ao fortalecimento da economia local, à diversificação da oferta turística e à promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades envolventes.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto turístico “GUEST HOUSE VISTA TARRAFAL” NIF-500020981, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpre-se,

Cidade da Praia, aos 23 de outubro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira*, O Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.